

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA
"Capital do Gado Branco"
CGC 01.800.242/0001-22

LEI Nº 575, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1.999

**"Dispõe sobre Convênio com O Programa dos
Pioneiros Mirins de Alvorada e dá outras providências."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA.

Faço saber que a **Câmara Municipal APROVOU** e eu
SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a Prefeitura Municipal de Alvorada
firmar convênio com o Programa dos Pioneiros Mirins de Alvorada.

Art. 2º - O referido convênio terá validade por um ano a partir
da sanção desta Lei, e neste período o Município de Alvorada repassará ao Programa dos
Pioneiros Mirins deste Município o valor mensal de R\$ 200,00 (Duzentos reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA,
Estado do Tocantins aos 19 (Dezenove) dias de Novembro de 1.999.


JOSÉ BARBARESCO
Prefeito Municipal

Mml/wfs/jb